



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017-PMS** **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de placa de alumínio e placa perpétua, destinados ao Cemitério Municipal.**

**Tipo: Menor preço por item.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, Lei 126/06.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 de outubro de 2017 às 14:00 horas.**

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões de Licitações, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, Sarandi – PR, as 14:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

**AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmail.com). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.**

**Sarandi, 03 de outubro de 2017.**

**Renan Batista Meyring  
Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

098/2017-PMS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**Nota explicativa 1:** Os critérios adotados para adoção do procedimento licitatório com edital exclusivo a empresas ME e EPP encontram-se dispostos no item 2.2 desse Termo de Referência.

## 1 OBJETO

**Formação de Registro de Preços que visa à aquisição de placa de alumínio e placa perpétua, destinadas ao Cemitério Municipal.**

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Placa em alumínio fundido 04x08cm, numerada, com cruz para identificação de sepultamento no Cemitério Municipal	Unid	1.000	4,16	4.160,00
2	Placa Perpétua 6cmx12cm em alumínio fundido com fundo preto.	Unid	1.000	6,25	6.250,00

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Motivação da Contratação:** A Secretaria Municipal de Urbanismo demandou a abertura do procedimento licitatório que visa **que visa a aquisição de placa de alumínio e placa perpétua, que destinar-se-ão à utilização no Cemitério Municipal “Augusto Wolf”,** pois esses itens são necessários à identificação dos túmulos.
- 2.2. **Critério utilizado para adoção de procedimento licitatório com edital exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte:** Utilizou-se como



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

critério a Lei Complementar 123/06<sup>1</sup> com a nova redação da Lei Complementar 147/14, na qual trata-se da contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP com o poder público. A Lei define que **itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinar-se-ão exclusivamente a concorrência entre empresas ME e EPP, conforme inciso I artigo 48 da Lei 123/06, por isso adotou-se o edital exclusivo a empresas ME e EPP.

## 3 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1. A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 – Propostas.
- 3.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

## 4 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 5 DO MATERIAL COTADO

- 5.1. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO quando houver, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Os produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.

<sup>1</sup> BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 5.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 5.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

## 6 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O faturamento da Secretaria Municipal de Urbanismo dar-se-á em nome da:

**Razão Social:** Prefeitura do Município de Sarandi.

**Endereço:** Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

**CNPJ:** 78.200.482/0001-10.

- 6.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos materiais entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
- 6.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- 6.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.8. O fornecedor devesa manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 6.9. Os materiais deverão ser entregues em local e horário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 6.10. A entrega deverá ser feita em até 05 dias após a emissão da nota de empenho.
- 6.11. Por ocasião das aquisições os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do edital;
- 6.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do produto entregue e o conseqüente recebimento definitivo do produto será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da contratada:
  - a) Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste edital na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
  - b) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os produtos entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem nenhum ônus a Administração, exceto se o prazo de 24 horas não for suficiente para as correções, no entanto, as motivações deve ser por escrito e aceito pela Administração.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- c) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Efetuar os pagamentos durante a vigência do Contrato, conforme as liquidações;

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.